

**1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR – ESTADO DA BAHIA – EDITAL – ALIENAÇÃO JUDICIAL DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA (ARTIGO 142 DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HOSPITAL EVANGÉLICO DA BAHIA (“Recuperanda”) – PROCESSO Nº 8074034-88.2020.8.05.0001** – O Doutor Argemiro de Azevedo Dutra, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial do Foro da Comarca de Salvador, Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que a Recuperanda, em cumprimento ao disposto no Plano de Recuperação Judicial (“Plano”), levado à votação na Assembleia Geral de Credores (“AGC”) instalada e realizada em 07.05.2021, requereu que fosse dado início ao procedimento de alienação judicial, mediante propostas fechadas, das Unidades Produtivas Isoladas constituídas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do aditivo ao Plano, respectivamente denominadas “UPI HOSPITALAR” e “UPI IMOBILIÁRIA”, nos termos do arts. 60 e 142, inciso V da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”). Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para a alienação das UPI’s Hospitalar e Imobiliária, ficando todos os interessados cientificados de que deverão cumprir os procedimentos e requisitos aqui descritos. Todos os termos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano. **1. UPI HOSPITALAR: 1.1 OBJETO. 1.1.1 Alienação da UPI HOSPITALAR:** A UPI HOSPITALAR a ser alienada na forma deste Edital compreende, exclusivamente, o conjunto de ativos e direitos afetados à atividade hospitalar da Recuperanda, quais sejam: **(i)** contratos e credenciamentos junto às administradoras de Planos de Saúde; **(ii)** contratos de prestação de serviços de saúde em que o HEB atualmente figura como Contratado; **(iii)** contratos de trabalho dos empregados alocados na operação hospitalar, excluídos aqueles referentes à área administrativa e financeira e aos cargos de gestão; **(iv)** móveis e equipamentos e sistemas de gestão afetados à atividade hospitalar atualmente desenvolvida pelo HEB, conforme relacionados no Anexo 01 do aditivo ao PRJ (ID 102561014 dos autos); e **(v)** posição contratual na qualidade de locatário do contrato de locação integral do imóvel que compõe a UPI Imobiliária, com prazo determinado de 20 (vinte) anos, com valor inicial de aluguel no patamar pré-estabelecido de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por mês, ajustável anualmente a partir da variação do IPCA no mesmo período, nos termos da minuta disponibilizada no Anexo 02 do aditivo ao PRJ (ID 102561024 dos autos), sob a forma e para os efeitos do art. 60, da LFRE. A Recuperanda disponibilizará aos eventuais interessados na aquisição da UPI Hospitalar a relação e as cópias dos contratos e a relação detalhada dos móveis e equipamentos que a integram, desde que estejam habilitados na forma do item 1.3.1 “a” deste Edital e mediante solicitação por escrito e assinatura prévia do termo de confidencialidade, conforme modelo disponibilizado no Anexo 03 do aditivo ao PRJ (ID 102561029 dos autos). A Recuperanda não estará obrigada a aceitar eventuais solicitações de interessados para alteração no conteúdo dos documentos constantes dos Anexos 02 e 03 do aditivo ao PRJ. **1.1.2. Ativos e Passivos Excluídos:** Todos os demais ativos e passivos das Recuperandas que não estejam expressamente listados neste Edital e no Plano não integram a UPI HOSPITALAR e não farão parte da alienação judicial. **1.2. PREÇO. 1.2.1. Preço Mínimo e condições de pagamento:** Nos termos do Plano, o preço mínimo para alienação da UPI HOSPITALAR é de R\$15.200.000,00 (quinze milhões e duzentos mil reais) brutos (“Preço Mínimo”), que deverão ser pagos pelo vencedor da melhor proposta da seguinte forma: **(i)** parcela inicial no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), devida no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado da decisão que homologar o resultado do processo competitivo; e **(ii)** o saldo remanescente será pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas devida após 30 (trinta) dias a contar do vencimento da parcela inicial estabelecida no item anterior. Os valores deverão ser depositados em conta corrente vinculada ao juízo da recuperação judicial e sem a utilização de créditos como parte do pagamento do preço. Adicionalmente ao valor proposto para a aquisição da UPI Hospitalar, qualquer interessado deverá fazer constar da sua proposta a obrigação de aportar, no prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da efetiva transferência dos ativos, o valor mínimo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para capital de giro da atividade que será desenvolvida a partir dos ativos que compõem a UPI Hospitalar. **1.2.2. Dispensa de Avaliação Judicial:** Fica dispensada a realização de avaliação judicial da UPI HOSPITALAR, conforme disposto no Plano. **1.3. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO. 1.3.1. Modalidade Propostas Fechadas:** A alienação judicial da UPI HOSPITALAR será realizada na modalidade de Propostas Fechadas, observadas as regras previstas neste Edital (“Propostas Fechadas”), conforme a seguir: **A)** eventuais interessados em concorrer à aquisição da **UPI Hospitalar** deverão habilitar-se no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do Edital, mediante protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial, à qual deverão ser, obrigatoriamente, acostados: **(i)** declaração de interesse no processo competitivo para aquisição da **UPI Hospitalar**; **(ii)** documento comprobatório da sua habilitação jurídica para o exercício da atividade de saúde; **(iii)** documento comprobatório de capacidade técnica para a atividade de saúde; **(iv)** documento comprobatório de idoneidade financeira emitido por instituição financeira nacional; e **(v)** procuração outorgada a advogado(s) com poderes para representar os seus direitos e interesses na Recuperação Judicial, inclusive com poderes especiais para receber intimações e comunicados relativos ao processo competitivo, mediante comunicação eletrônica a ser enviada para endereço de e-mail obrigatoriamente informado na procuração e/ou mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; **B)** O protocolo da petição de habilitação implicará na concordância e sujeição plena do interessado a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, inclusive aquelas relacionadas a aplicações de penalidades; **C)** Os interessados regularmente habilitados deverão entregar, mediante recibo, na data, local e horário constantes no item 3 deste edital, suas propostas fechadas em envelopes lacrados, contendo, obrigatoriamente: **(i)** indicação expressa, na parte externa do envelope, de tratar-se de proposta para aquisição da **UPI Hospitalar**; **(ii)** proposta de pagamento, exclusivamente em dinheiro e em moeda corrente nacional, para aquisição da **UPI Hospitalar**, em montante igual ou superior ao preço mínimo; **(iii)** declaração de concordância com a obrigação de manter os contratos de trabalho que lhe forem transferidos por, no mínimo, 1 (um) ano, ressalvadas as hipóteses de rescisão por justa causa e de pedido de demissão por iniciativa do trabalhador; e **(iv)** declaração de concordância com a obrigação de realizar o aporte mínimo de **R\$4.000.000,00 (quatro**

**milhões de reais)** na atividade a ser desempenhada a partir dos ativos que compõem a **UPI Hospitalar**, no prazo de até 18 (dezoito) meses, a contar da efetiva transferência dos ativos; **D)** Serão automaticamente desconsideradas propostas fechadas que eventualmente contenham qualquer condição, suspensiva ou resolutiva, ou que exija a imposição de ônus adicionais à Recuperanda e/ou aos Credores, ressalvadas as expressamente previstas neste edital; **E)** O juiz promoverá, na data, local e horário constantes no item 3.1 deste edital, a abertura de todas as propostas fechadas, verificará se foram cumpridas as condições mínimas previstas neste Edital e desclassificará, fundamentadamente, as propostas que assim não o fizerem. Na sequência, serão lidos, para conhecimento de todos os presentes, os conteúdos das propostas fechadas não desclassificadas; **F)** Caso haja mais de uma proposta classificada, é facultado aos representantes dos titulares das duas maiores a apresentação, no mesmo ato, de lances verbais alternados (a começar pela segunda maior proposta), até que, por desistência de um dos participantes, tenha sido alcançado o maior preço; **G)** A proposta que contemplar o maior valor para aquisição da **UPI Hospitalar** dentro dos parâmetros estabelecidos neste Edital será declarada vencedora pelo juiz na mesma sessão de abertura de propostas, homologando-se o resultado do processo competitivo; **H)** Após a homologação do resultado deste processo competitivo, sua continuidade será suspensa até que sejam definitivamente julgadas eventuais impugnações apresentadas nos termos do art. 143 da Lei n. 11.101/2005; **I)** Uma vez certificado o trânsito em julgado a que se refere o item “h” acima, o vencedor deverá promover o depósito judicial da primeira parcela, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; **J)** Depositada judicialmente a primeira parcela, o vencedor e a Recuperanda deverão diligenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a manifestação de concordância das respectivas contrapartes quanto à transferência dos contratos e credenciamentos junto às administradoras de Planos de Saúde e dos contratos de prestação de serviços de saúde em que o **HEB** atualmente figura como Contratado; **K)** As parcelas que se vencerem durante o período mencionado no item anterior deverão ser, tempestivamente, depositadas em juízo pelo vencedor; **L)** Até o final do prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item “j”, caso não tenha havido manifestação de concordância com a transferência de contratos de Planos de Saúde que, somados, tenham respondido por mais de 80% (oitenta por cento) do faturamento do **HEB** no ano de 2019 relativos a essa modalidade (atendimento de planos de saúde), dentre os quais devem, necessariamente, estar incluídos os planos Amil (Amil – Assistência Médica Internac S/A – CNPJ 29.309.127/0116-18), Bradesco (Bradesco Saúde S/A – CNPJ 33.055.146/0001-93), Cassi (CASSI – Caixa Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – CNPJ 33.719.485/0001-27), Medial (Amil – Assistência Médica Internac S/A – CNPJ 29.309.127/0116-18), Mediservice (Mediservice Administradora de Plano de Saúde Ltda. – CNPJ 57.746.455/0001-78), Petrobras (Petrobras Petróleo Brasileiro S/A – CNPJ 33.000.167/0132-70), Planserv (Planserv – CNPJ 04.786.682/0001-60), Sul América (Sul América Serviços de Saúde S/A – CNPJ 02.866.602/0001-51), CNU (CNU Unimed Central Nacional – CNPJ 02.812.468/0001-06) e Saúde Caixa (Saúde Caixa – Caixa Econômica Federal – CNPJ 00.360.305/0001-04), o vencedor terá o direito de desistir da aquisição da **UPI Hospitalar**, mediante protocolo nos autos de petição, informando a falta de êxito em obter a referida manifestação de concordância pelos Planos de Saúde, nos termos definidos nesse item; **M)** Até o final do mesmo prazo de 60 (sessenta) dias, previsto no item anterior, caso seja identificada a ausência dos equipamentos médico-hospitalares relacionados no Anexo 01 do aditivo ao PRJ (os quais compõem a UPI Hospitalar), o vencedor terá o direito de desistir da aquisição da **UPI Hospitalar**, mediante protocolo nos autos de petição, indicando os itens ausentes; **N)** Caso, ao final do prazo acima estipulado, o vencedor não se manifeste nos autos, renuncie ao direito de desistência ou manifeste o direito de desistir invocando fundamento não autorizado neste **PRJ**, o resultado do processo competitivo reputar-se-á definitivo; **O)** Em caso de desistência operada nos termos previstos no item “L” e “M” acima: **(i)** o resultado do processo competitivo será tornado sem efeito; **(ii)** os valores depositados pelo vencedor desistente serão liberados para seu levantamento, sem qualquer penalidade; e **(iii)** será convocado o titular da maior proposta remanescente para que, se ainda tiver interesse na aquisição da **UPI Hospitalar** nas condições da sua proposta, deposite o valor da parcela inicial no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), reiniciando-se o procedimento aqui previsto a partir da segunda parte da alínea “I” acima. **P)** Se, por qualquer das razões acima previstas, o processo competitivo restar frustrado, será convocada Reunião de Credores para decidir as bases de realização do novo processo competitivo; **Q)** Concluído o processo competitivo com a consagração de um vencedor e realizado o pagamento do preço, os bens, ativos e direitos que compõem a **UPI Hospitalar** serão transferidos ao adquirente livres de qualquer ônus e sucessão em obrigações, dívidas ou contingências da Recuperanda, de qualquer natureza, inclusive trabalhistas e tributárias, aqui incluindo obrigações *propter rem*, nos termos do art. 60 da Lei nº 11.101/2005.

**2. UPI IMOBILIÁRIA. 2.1. OBJETO. 2.1.1 Alienação da UPI IMOBILIÁRIA:** A UPI IMOBILIÁRIA a ser alienada na forma deste Edital compreende os seguintes bens e direitos: **(i)** o bem imóvel onde atualmente se encontram as instalações do Hospital Evangélico da Bahia, situado na Av. Dom João VI, n. 254, Brotas, Salvador/BA, CEP 40.285-00, com todas as construções e benfeitorias nele existentes (averbadas ou não), inscrito no Censo Imobiliário sob o n.º 40.482, registrado no 3º Ofício de Imóveis da Comarca de Salvador/BA, no Livro 3-F, sob o n.º 12.421, fls. 268, cujas características constam no laudo de avaliação presente ao Anexo 02 ao PRJ (ID 78695659 dos autos); e **(ii)** contrato de locação integral do imóvel acima descrito a ser firmado com o adquirente da UPI Hospitalar, com prazo determinado de 20 (vinte) anos, com valor inicial de aluguel no patamar pré-estabelecido de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por mês, ajustável anualmente a partir da variação do IPCA no período, a teor da minuta disponibilizada no Anexo 02 do aditivo ao PRJ (ID 102561024 dos autos), que o adquirente será obrigado a respeitar e fazer cumprir, na condição de locador, em todos os seus termos. **2.1.2. Ativos e Passivos Excluídos:** Todos os demais ativos e passivos das Recuperandas que não estejam expressamente listados neste Edital e no Plano não integram a UPI IMOBILIÁRIA e não farão parte da alienação judicial. **2.2. PREÇO. 2.2.1. Preço Mínimo e condições de pagamento:** Nos termos do Plano, o preço mínimo para alienação da UPI IMOBILIÁRIA é de R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) brutos (“Preço Mínimo”), que deverão ser pagos pelo vencedor da melhor proposta mediante pagamento à vista, em dinheiro e em moeda corrente nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do trânsito em julgado da decisão

que homologar o resultado do processo competitivo, através de depósito em conta corrente vinculada ao juízo da recuperação judicial e sem a utilização de créditos como parte do pagamento do preço. **2.2.2. Dispensa de Avaliação Judicial:** Fica dispensada a realização de avaliação judicial da UPI IMOBILIÁRIA, conforme disposto no Plano. **2.3. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO. 2.3.1. Modalidade Propostas Fechadas:** A alienação judicial da UPI IMOBILIÁRIA será realizada na modalidade de Propostas Fechadas, observadas as regras previstas neste Edital (“Propostas Fechadas”), conforme a seguir: **A)** os interessados em concorrer à aquisição da UPI Imobiliária deverão habilitar-se no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do Edital, mediante protocolo de petição nos autos da Recuperação Judicial, à qual deverão ser, obrigatoriamente, acostados: **(i)** declaração de interesse no processo competitivo para aquisição da UPI Imobiliária; **(ii)** documento comprobatório de idoneidade financeira emitido por instituição financeira nacional; e **(iii)** procuração outorgada a advogado(s) com poderes para representar os seus direitos e interesses na Recuperação Judicial, inclusive com poderes especiais para receber intimações e comunicados relativos ao processo competitivo, mediante comunicação eletrônica a ser enviada para endereço de e-mail obrigatoriamente informado na procuração e/ou mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; **B)** O protocolo da petição de habilitação implicará na concordância e sujeição plena do interessado a todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, inclusive aquelas relacionadas a aplicações de penalidades; **C)** Após o prazo para habilitação, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que qualquer interessado devidamente habilitado a participar do processo competitivo possa visitar o imóvel objeto da **UPI Imobiliária**, devendo comunicar formalmente à Recuperanda, por escrito, com, pelo menos, 24h (vinte e quatro horas) úteis de antecedência; **D)** Os interessados regularmente habilitados deverão entregar, mediante recibo, na data, local e horário constantes no item 3 deste edital, suas propostas fechadas em envelopes lacrados, contendo, obrigatoriamente: **(i)** indicação expressa, na parte externa do envelope, de tratar-se de proposta para aquisição da **UPI IMOBILIÁRIA**; **(ii)** proposta de pagamento, exclusivamente em dinheiro e em moeda corrente nacional, para aquisição da **UPI IMOBILIÁRIA**, em montante igual ou superior ao preço mínimo; **E)** Serão automaticamente desconsideradas propostas fechadas que eventualmente contenham qualquer condição, suspensiva ou resolutiva, ou que exija a imposição de ônus adicionais à Recuperanda e/ou aos Credores, ressalvadas as expressamente previstas neste edital; **F)** O juiz promoverá, na data, local e horário constantes no item 3.1 deste edital, a abertura de todas as propostas fechadas, verificará se foram cumpridas as condições mínimas previstas neste Edital e desclassificará, fundamentadamente, as propostas que assim não o fizerem. Na sequência, serão lidos, para conhecimento de todos os presentes, os conteúdos das propostas fechadas não desclassificadas; **G)** Caso haja mais de uma proposta classificada, é facultado aos representantes dos titulares das duas maiores a apresentação, no mesmo ato, de lances verbais alternados (a começar pela segunda maior proposta), até que, por desistência de um dos participantes, tenha sido alcançado o maior preço; **H)** A proposta que contemplar o maior valor para aquisição da **UPI IMOBILIÁRIA** dentro dos parâmetros estabelecidos neste Edital será declarada vencedora pelo juiz na mesma sessão de abertura de propostas, homologando-se o resultado do processo competitivo; **I)** Após a homologação do resultado deste processo competitivo, sua continuidade será suspensa até que sejam definitivamente julgadas eventuais impugnações apresentadas nos termos do art. 143 da Lei n. 11.101/2005; **J)** Uma vez certificado o trânsito em julgado a que se refere o item “i” acima, o vencedor deverá promover o depósito judicial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; **K)** Efetivado o depósito do preço, o Juízo da Recuperação Judicial expedirá a carta de arrematação para que o adquirente realize a transferência do bem junto ao 3º Ofício de Imóveis da Comarca de Salvador/BA; **L)** Se por algum motivo alheio à vontade do adquirente da UPI Imobiliária, ocorrer fator impeditivo à transferência dos ativos que compõem a referida **UPI**, o processo competitivo será tornado sem efeito e o valor do preço, depositado e protegido pelo juízo, será levantado pelo referido adquirente; **M)** Caso não haja apresentação de propostas que atendam aos requisitos para aquisição da UPI Imobiliária ou a alienação tenha sido tornada sem efeito nos termos previstos no item “L” acima, será realizada uma Reunião de Credores, observados os procedimentos estabelecidos no PRJ, com o objetivo de deliberar acerca da revisão do preço mínimo de venda e/ou da forma de pagamento admitida; **N)** Definido novo preço mínimo e/ou forma de pagamento pela Reunião de Credores, será realizado novo Processo Competitivo, mediante publicação de novo Edital, aplicando-se, no que couber, as mesmas regras aqui estabelecidas; **O)** O procedimento previsto nos itens “M” e “N” acima serão repetidos tantas vezes quantas forem necessárias até que se obtenha uma proposta vencedora; **3. Data, Horário e Local para Envio das Propostas:** Os interessados regularmente habilitados deverão apresentar suas propostas, mediante recibo, até o dia 25 de novembro de 2021, às 11 (onze) horas, no escritório do Administrador Judicial, localizado à Av. Tancredo Neves, 1632, Edf. Salvador Trade Center, Torre norte, Sala 901, Caminho das Árvores, Salvador/Bahia, CEP 41.820-020. **3.1. Data, Horário e Local de Abertura das Propostas:** Os envelopes serão abertos pelo Juízo, na sala de audiência da 1ª Vara Empresarial do Foro da Comarca de Salvador/BA, no dia 26 de novembro de 2021, às 11 (onze) horas, com a presença do representante da Recuperanda, do Administrador Judicial e do órgão do Ministério Público. Em razão da adoção das medidas de biossegurança tendo em vista a condição de pandemia e as normas internas do Tribunal de Justiça da Bahia que limitam a presença física de pessoas nas dependências do fórum, os pretensos arrematantes regularmente habilitados nos termos dos itens 1.3.1 “A” e 2.3.1 “A” e os demais interessados poderão participar do feito virtualmente através do link: <https://call.lifefizecloud.com/3398648>, oportunidade em que os pretensos arrematantes poderão efetivar os lances verbais alternados previstos nos itens 1.3.1 “F” e 2.3.1 “G” deste edital. **3.2. Propostas Vencedoras:** Os vencedores serão os proponentes que apresentarem as propostas de maiores valores e satisfizerem todos os termos e condições do Edital; **4. OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO COMPETITIVO. 4.1. Sucessão:** Em nenhuma hipótese os Adquirentes das UPI’s HOSPITALAR e IMOBILIÁRIA sucederão a Recuperanda em quaisquer dívidas, contingências, ônus e obrigações da Recuperanda e/ou partes relacionadas, incluindo, mas não se limitando a, aquelas de natureza ambiental, trabalhista e tributárias, de natureza *propter rem*, em decorrência da aquisição das UPI’s HOSPITALAR e IMOBILIÁRIA, nos termos dos

artigos 60, caput e § único, 141, II, e demais disposições aplicáveis da LFRE. **4.2. Disponibilização de documentos:** Todas as regras e condições para a participação do processo estão contidas no Plano de Recuperação Judicial e seus anexos, todos disponíveis para livre consulta por qualquer interessado no link <http://www.heb.org.br/index.php/noticias>. FAZ SABER, por fim, que as vendas serão homologadas antes da comprovação do depósito judicial do valor das propostas vencedoras, tendo em vista ser o trânsito em julgado da publicação da decisão homologatória o termo inicial do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização do pagamento dos preços de aquisição pelos Arrematantes nos termos dos itens 1.2.1 e 2.2.1 acima. Será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salvador/BA, aos 08 de novembro de 2021.